

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais legislações aplicáveis, no que couber.

OBJETO

Contratação de seguro aeronáutico de Casco, Aditivo "A" e Reta, Aditivo "B" e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º. Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em LOTE ÚNICO, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº. 016.861-00, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo A).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

ÀS 09 horas do dia 11/05/2021 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

PROCESSO:

00055-00007044/2021-86

ESTIMATIVA:

R\$ 240.444, 22

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 06/05/2021.

ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em **"Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos"**) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos

oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 54 de 22 de março de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 11/05/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais legislações aplicáveis, no que couber.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro aeronáutico de Casco, Aditivo “A” e Reta, Aditivo “B” e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º. Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em LOTE ÚNICO, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº. 016.861-00, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo A).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para aquisição do objeto da licitação é estimada em **R\$ 240.444,22** (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e correrão à conta dos recursos provenientes da Fonte **237**, Função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2698**, Subtítulo **0001**, Elemento de Despesa **339039**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a inserção do texto no sistema *Comprasnet*.

3.2. **Até as 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até as 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documento de identificação do representante legal da empresa.

3.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e vincularão os participantes e a Administração, ficando as empresas

interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto lícitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. As empresas:

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência;

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como sua aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.10.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.10.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.10.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.10.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para os mesmos itens ou grupos.

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7. Neste pregão, tendo em vista a natureza do objeto, **não haverá cota reservada e subcontratação compulsória para as entidades preferenciais**, prevista no art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014, conforme justificativa contida no item 6.3 do Termo de Referência, anexo A deste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.12. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

6.12.2. Apresentarem valor do lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.***

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.16.1. Produzidos no País;

9.16.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.16.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. A proposta de preços deverá conter:

11.7.1. Conformidade com o Item 04 do Termo de Referência.

11.7.2. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);1

11.7.3. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

11.7.4. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.7.5. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.7.6. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11.8. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com o valor total

11.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou como valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital).

11.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

11.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

12.5.2. Declarações:

12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Modelo 1, Anexo D do Edital);

12.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo 2, Anexo D do Edital);

12.5.2.4. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (Modelo 3, Anexo D do Edital);

12.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.6. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 9.854/99 (assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.7. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinalada no sistema Comprasnet).

12.5.3. Habilitação Jurídica

12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.;

12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.4.8. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.7. Qualificação Econômica Financeira

12.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

12.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.8. Qualificação técnica em conformidade com o item 13 do Termo de Referência, Anexo A do Edital;

12.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

12.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

ANEXO A (Termo de Referência)	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Item 4.2
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 07
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 08
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 19
GARANTIA CONTRATUAL	Item 17

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

18.4. Apresentar documentação falsa;

18.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.7. Não mantiver a proposta;

18.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.10. O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

20.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

20.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

20.19.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

20.19.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.

20.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 26 de abril de 2021.

ANEXO A (Do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Seguro aeronáutico de Casco, Aditivo “A” e Reta, Aditivo “B” e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º. Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em **LOTE ÚNICO**, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº. 016.861-00.

1.2 A necessidade de contratação em lote único prevista neste Termo de Referência tem em vista a projeção do risco da atividade por intermédio do contrato de seguro a uma única empresa evitando embaraço na definição de responsabilidades e onerosidade à Administração Pública.

1.3 Essa afirmativa decorre do fato de que apesar da contratação especificar coberturas singulares, com conceitos e abrangências bem definidas, em situação real de eventual sinistro, seja acidente ou incidentes aeronáuticos, a indenização em cada matéria (casco da aeronave, despesas médicas das tripulações, reparações materiais e morais de terceiros, dentre outros) se confundirá já que a compensação financeira em alguns casos se inicia em uma cobertura e se complementam em outras.

1.4 Mesmo sendo dividido em diversas coberturas, um contrato de seguro único proporciona maior economia para a Administração e otimiza a gestão e a fiscalização do contrato. Pretende-se, assim, ao agrupar em um único processo a contratação do seguro RETA, casco e LUC, evitar embaraços em caso de eventual ressarcimento, bem como proporcionar maior economia para a Administração e otimizar a gestão e a fiscalização do contrato.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

2.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

2.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

2.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

2.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

2.2.3. Se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

2.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Como toda aviação é considerada de alto risco é responsabilidade do Estado à preservação do bem público. Assim, a fim de proteger a Aeronave do Departamento de Trânsito do Distrito Federal nas missões sob sua responsabilidade buscamos a contratação do Seguro Aeronáutico para garantir o patrimônio contra possíveis sinistros. Este seguro indenizará os prejuízos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal caso ocorra algum acidente com danos à aeronave, à tripulação, às pessoas e aos bens no solo.

3.2 Além de proteger o patrimônio do Detran-DF, o Aditivo B é a garantia chamada R.E.T.A. **Toda aeronave deve, obrigatoriamente, possuir tal cobertura** conforme previsto na Lei nº 7.565, de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA) e Resolução nº 37/2008 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

4.1 Objetivo Estratégico:

Prover de Seguro Aeronáutico de Casco, Aditivo “A”, Reta, Aditivo “B”, e 2º Risco Absoluto Limite Único Combinado (LUC) para o helicóptero modelo Esquilo de prefixo PR-EBQ (tipo AS 350-B2), disponibilizando-o às operações a que se destina.

4.2 Detalhamento do Projeto

4.2.1 Características da aeronave

- Helicóptero (asas rotativas)
- Modelo: AS350-B2;
- Prefixo: PR-EBQ;
- Codinome: Sentinela 01;
- Fabricante: HELIBRÁS;
- Ano de fabricação: 2005;
- Nº de série: 3973;
- Peso máximo de decolagem: 2.250 kg, com carga externa: 2500 kg;
- Lotação: 01 tripulante e 05 passageiros;
- Base operacional: Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitscheck;
- Atual oficina de manutenção da aeronave: Líder Signature S/A.

4.2.2 Equipamentos de navegação e comunicação

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS
Descrição
01 (uma) Porta traseira deslizante em ambos os lados
01(um) Duplo comando instalado
01 (um) Trem de pouso do tipo esqui alto com degrau alongado
01 (um) Sistema separador de partículas ou filtro de areia
01 (um) Sistema de corta-cabos inferior e superior
01 (um) Interior com configuração de transporte VIP, assentos em couro na cor cinza removíveis
01 (um) Painel de comando alongado
01 (um) Horímetro
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO
Descrição
01 (um) Sistema de navegação pictorial, Bendix/King KCS 55ª-06 (HSI)
01(um) Sistema de ADF Bendix/King KR87 TSO
01 (um) Rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), com VOR Bendix/King KX 165A TSO
01 (um) Rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), marca Wulfsberg modelo C – 5000 - Flexcomm II
01 (um) Equipamento GPS (global position system), marca Garmim, modelo GNS 430
01 (um) Sistema de Mapas digitalizados da cidade de Brasília e outras do Distrito Federal determinadas pelo DETRAN/DF da marca BRAVIO modelo MD102-MAP

02 (duas) caixas de áudio, seletora de transmissão e recepção, KING KMA 24h-71, KING contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL
01 (uma) Chave geral de acionamento/direcionamento de rádios
02 (dois) fones de ouvido marca BOSE modelo A20, com redutor eletrônico de ruído 04 (quatro) Fones de ouvido marca David Clark modelo H10-13X, com redutor de ruído
EQUIPAMENTOS POLICIAIS E DE RESGATE
Descrição
01 (um) Gancho para carga externa, capacidade 750 Kg
01 (um) Espelho retrovisor externo
01 (um) Farol de busca, marca SPECTROLAB, modelo SX 16
01 (um) Luzes Strobe Light no estabilizador horizontal
01 (um) Kit de provisões estruturais para lançamento de equipes por Rapel/Mac Guire
01 (um) Equipamento para combate a incêndios do tipo bolsa d'água Bambi Bucket marca SEI Industries, modelo 1518
PINTURA
Descrição
Pintura da aeronave nas cores e grafismo no Padrão DETRAN/DF

NOTA: A relação completa de todos os itens da aeronave PR-EBQ encontram-se em relação anexa à esse processo (DOC SEI 55638681).

4.2.3 Valor estimado da aeronave e equipamentos

O helicóptero AS350-B2 de prefixo PR-EBQ, ano de fabricação 2005, tem o valor estimado em **R\$ 7.371.270,00 (sete milhões e trezentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais)**, de acordo com cotação mercadológica internacional da Aircraft Blue Book®, onde o preço estimado da aeronave PR-EBQ é de **US\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil dólares)**. O valor em reais foi definido, de acordo com a cotação do dólar do dia 01/02/2021 (US\$ 5,4602 - fonte site Banco Central do Brasil). A cotação mercadológica da Aircraft Blue Book é uma espécie de tabela FIPE internacional para aeronaves, utilizada por todo mercado mundial como referência em comercialização de aeronaves.

4.2.4 Dados dos tripulantes

Nome: Sergio Alexandre Martins Dolghi

Função: Comandante

Data de nascimento: 04/10/1967

Código ANAC: 116979

Validade C.M.A.: 08/11/2021

Validade C.H.T.: 11/2021

Classificação de Habilitação: PCH / INVH

Horas totais de voo: 2.300

Horas no modelo Esquilo: 2.258

Nome: Marcus Aurélio de S Marinho

Função: Comandante

Data de nascimento: 22/11/1976

Código ANAC: 116978

Validade C.M.A.: 13/07/2020

Validade C.H.T.: 04/2021

Classificação de Habilitação: PCH / INVH

Horas totais de voo: 2.100

Horas no modelo Esquilo: 2.032

Nome: Luís Filipe F Magalhães de Campos

Função: Comandante

Data de nascimento: 28/06/1975

Código ANAC: 116977

Validade C.M.A.: 04/04/2020

Validade C.H.T.: 12/2021

Classificação de Habilitação: PCH / INVH

Horas totais de voo: 1.950

Horas no modelo Esquilo: 1.838

Nome: Ricardo de Oliveira Timóteo

Função: Comandante

Data de nascimento: 20/01/1979

Código ANAC: 118582

Validade C.M.A.: 05/04/2020

Validade C.H.T.: 03/2021

Classificação de Habilitação: PCH / INVH

Horas totais de voo: 1.210

Horas no modelo Esquilo: 1.105

Nome: Bruno Mota Avelar Almeida

Função: Co-piloto

Data de nascimento: 06/06/1985

Código ANAC: 221680

Validade C.M.A.: 05/10/2021

Validade C.H.T.: 11/2021

Classificação de Habilitação: PPH

Horas totais de voo: 570

Horas no modelo Esquilo: 528

Nome: Bruno Faria Almeida

Função: Co-Piloto

Data de nascimento: 25/01/1979

Código ANAC: 215239

Validade C.M.A.: 05/10/2021

Validade C.H.T.: 09/2021

Classificação de Habilitação: PPH

Horas totais de voo: 470

Horas no modelo Esquilo: 428

4.2.5 Experiência de voo e características da Uopa/Detran-DF

4.2.5.1 A Unidade de Operação Aérea do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF iniciou suas atividades aéreas no ano de 2006, sendo o primeiro órgão executivo de trânsito do Brasil a usar a aeronave de asas rotativas nas operações de segurança viária.

4.2.5.2 A Uopa/Detran-DF possui dentro de sua estrutura Gestor de Segurança Operacional, responsável por estabelecer normas e procedimentos, promover atividades educativas e promocionais com a finalidade de difundir a doutrina e as técnicas da prevenção de acidentes aeronáuticos, bem como realizar vistorias de segurança e elaborar o MGSO – Manual Geral de Segurança Operacional.

4.2.5.3 Os treinamentos são realizados frequentemente, seguindo também o PTO (Plano de treinamento Operacional) desta Unidade, o qual foi aprovado pela ANAC, objetivando manter a proficiência dos pilotos. Tais treinamentos também são realizados na véspera da renovação dos Certificados de Habilitação Técnica. Além do mais, no decorrer da realização das missões rotineiras, a Uopa utiliza-se dos voos para promover o aprimoramento técnico de toda a tripulação a bordo.

4.2.5.4 Com exceção do último piloto, listado no item “ 4.2.4 Dados dos tripulantes”, todos realizaram o Treinamento de Procedimentos de Emergência, ministrado pela Escola de Pilotagem Ltda. – EFAI, desenvolvendo nesses pilotos a proficiência necessária para conduzir a aeronave do Detran-DF com segurança, em caso de falha de potência ou de sistemas diversos, habilitando-os a realizar o pouso com a aeronave degradada.

4.2.5.5 O padrão normal de operação aérea da Uopa/Detran-DF é em duplo comando (comandante e copiloto), entretanto, poderá ocorrer situações de voo com apenas o comandante da aeronave.

4.2.5.6 Os requisitos mínimos exigidos para os tripulantes na Uopa são:

- **Comandante:** possuir habilitação de Piloto Comercial de Helicóptero – PCH, possuir no mínimo 500 horas de voo;
- **Segundo Piloto em Comando (copiloto):** possuir a habilitação de Piloto Privado de Helicóptero – PPH.

4.2.5.7 Entende-se por piloto em comando, aquele que constar no Plano de Voo, no Plano de Voo Simplificado ou na escala de serviço da Uopa como tal, admitindo-se a ocupação em ambos os assentos dianteiros, da esquerda ou da direita, desde que os comandos de voo estejam instalados.

4.2.6 Utilização da aeronave

4.2.6.1 O Departamento de Trânsito do Distrito Federal emprega sua aeronave 24 horas por dia nas operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil de acordo com as competências legais dos órgãos executivos de trânsito, bem como atribuições previstas em legislação específica, especialmente aquelas relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito como:

- * Patrulhamento aéreo viário;
- * Monitoramento aéreo de trânsito;
- * Operações de policiamento e fiscalização de trânsito em grandes eventos;
- * Blitzes;
- * Controle de tráfego;
- * Operações de engenharia e educação de trânsito;
- * Localização de veículos com restrição;
- * Escoltas de autoridades;
- * Transporte de autoridades e servidores;
- * Levantamento de dados;
- * Instrução, cheques e recheques de pilotos, pertencentes ao Detran-DF ou não;
- * Levantamentos estatísticos;
- * Apoio aos outros órgãos do Distrito Federal e da União;
- * Treinamento de tripulação, pertencente ao Detran-DF ou não;

* Participação em simulados de desastres/emergências de órgãos públicos e privados;

* Dentre outros.

4.2.6.2 Na falta das aeronaves da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, e outros órgãos de aviação de Estado, por solicitação ou mediante Termo de Cooperação Técnica/Convênio, a aeronave do Detran-DF pode ser empregada em:

- Policiamento ostensivo;
- Voo aeromédico;
- Captação e transporte de órgãos humanos;
- Escolta de comboio e transferência de presos;
- Resgate;
- Busca, salvamento terrestre e aquático;
- Prevenção a incêndios e transporte de brigadistas, dentre outros.

4.2.6.3 A aeronave do Detran-DF pode efetuar pousos e decolagens em locais não homologados ou registrados, bem como efetuar embarque ou desembarque de pessoas da aeronave com o motor em funcionamento e rotores girando. Pode também operar com carga externa e efetuar desembarque de tripulantes através da prática de rapel.

4.2.7 Não poderá haver interferência na cobertura do seguro nos seguintes casos:

4.2.7.1 Quando um dos pilotos em comando não for colaborador mobilizado do Detran-DF, por se tratar de instrutor contratado ou instrutor/piloto cedido de outro órgão ou particular, desde que devidamente habilitado e preencha todos os requisitos normatizados para tal função.

4.2.7.2 Quando a aeronave for empregada para treinamento de pilotos não pertencentes ao quadro do Detran-DF, com instrutor do Detran-DF ou convidado pelo Detran-DF, desde que seja devidamente habilitado e preencha todos os requisitos normatizados para tal função;

4.2.7.3 Quando ocorrerem alterações das condições de aeronavegabilidade, desde que essa alteração tenha sido autorizada/homologada pelas autoridades competentes;

4.2.7.4 Quando a aeronave for empregada em operações de interesse de outro órgão ou entidade de caráter público, desde que o voo seja conduzido conforme o perfil operacional habitualmente utilizado pelo Detran-DF e que atenda às normas de tráfego aéreo, acordo operacional vigente, ou que seja devidamente autorizado pelas autoridades de aviação civil e de proteção ao voo;

4.2.7.5 Quando a aeronave for empregada em voos de demonstração/exibição ou simples sobrevoo conduzidos de acordo com seu perfil normal de operação e com observância das regras de tráfego aéreo ou desvios autorizados pela legislação aeronáutica;

4.2.7.6 Quando forem realizados voos com execução de desvios autorizados por acordo operacional firmado entre o operador e o órgão de tráfego aéreo, bem como nas operações conduzidas de acordo com as regras da RBAC 90, além dos dispositivos da ICA 100-4, AIC 0606 e outras normatizações que regulem as atividades de operações de helicóptero de Segurança Pública ou aviação de Estado;

4.2.7.7 Quando, nos locais designados para pernoite, não existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o estaiamento / ancoramento da aeronave;

4.2.7.8 Quando a aeronave for tracionada manualmente;

4.2.7.9 Quando a aeronave permanecer exposta ao público, no solo, em exposições, feiras e outros eventos relacionados à aviação ou à atividade do Detran-DF;

4.2.7.10 Quando ocorrer ingresso de novos pilotos nos quadros de tripulantes na Unidade de operação Aérea do Detran-DF, sendo servidores do órgão ou não, além daqueles cuja experiência encontra-se no item 4.2.4.

5. DO MODELO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada em papel timbrado do licitante contendo: Nome do representante legal da empresa; Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma; CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

5.2 Deverá, ainda, apresentar declaração de que, nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados cabíveis eventuais pleitos, posteriormente, de acréscimos a esse ou a qualquer outro título;

5.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 A proposta deverá conter preço total do prêmio, expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional.

5.6 A proposta deverá conter o prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico), não superior a quinze dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.7 Não serão aceitas propostas que contenham exigências de experiência geral mínima superior a 500 horas de voo para os Comandantes legalmente habilitados para a aeronave em questão, visando o pagamento integral do valor do seguro em caso de sinistro.

5.8 O modelo de proposta de preços encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 No julgamento das propostas deverão ser levadas em conta as condições estabelecidas, as especificações contidas neste projeto e o MENOR VALOR.

6.2 Conforme exposto no art. 2º, I do decreto 35.592/2014 que regula a Lei Distrital 4.611 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão direito de preferência como critério de desempate de julgamento das propostas e o direito de saneamento quanto à regularidade fiscal após declaradas vencedoras.

6.3 Não serão observados os institutos da cota reservada nem da subcontratação compulsória, uma vez que o objeto é indivisível e será licitado em lote único, sob pena de prejuízo da administração em caso contrário.

6.4 A licitação não será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais uma vez que o valor estimado supera o limite imposto pela norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas da licitação;

7.2 Garantir o valor segurado do casco da aeronave de prefixo PR-EBQ e seus equipamentos descritos nos itens 4.2.2 e Anexo I, no valor de R\$ 7.371.270,00 (sete milhões e trezentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais), de acordo com o valor estimado da aeronave conforme item 4.2.3.

7.3 Garantir o perímetro de cobertura em todo o território nacional;

7.4 Assegurar cobertura para ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;

7.5 Assegurar a cobertura para riscos de ingestão de objetos estranhos na turbina;

7.6 Coberturas para riscos de guerra, sequestros e confisco;

7.7 Franquia para helicóptero com rotores em movimento e/ou parados: 5% (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total;

7.8 Disponibilizar a reintegração automática da importância segurada para a aeronave.

7.9 Deverão ser concedidas como garantia adicional a COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA (R.E.T.A.), a fim de complementar o seguro de garantia RETA. A seguradora deverá cobrir a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a aeronave segurada, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8.3 Designar servidor como executor do contrato.

8.4 Notificar imediatamente a Contratada, após a ocorrência de sinistro, pelo meio mais rápido possível, independente do preenchimento do aviso de sinistro.

9. PRAZO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, endossos de inclusão e/ou certificado de seguro da aeronave emitido pela seguradora, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme redação do inciso II, art. 57, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

10. IMPORTÂNCIA SEGURADA

AERONAVE PR-EBQ	
Garantia	Importância Segurada em R\$ (Reais)
Casco	R\$ R\$ 7.371.270,00
Guerra/Seqüestro para Casco	R\$ R\$ 7.371.270,00
LUC	R\$ 10.000.000,00
Guerra/Seqüestro para LUC	R\$ 10.000.000,00

11. COBERTURAS

11.1 A cobertura deverá abranger, além das cláusulas listadas abaixo, as condições gerais para seguros aeronáuticos acrescido das garantias casco, danos causados a terceiros e responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo (reta) estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

11.2 Perda ou avaria, incluindo prejuízos decorrentes de sinistro com a aeronave de prefixo PR-EBQ e seus equipamentos descritos nos itens 4.2.2, decorrentes de acidentes aeronáuticos, incidentes ou ocorrências de solo com os rotores parados ou com os rotores acionados, quaisquer que sejam os fatores contribuintes e atos danosos praticados por terceiros.

11.3 Pousos e decolagens em locais não homologados ou registrados, e voos abaixo de 500 ft AGL, desde que em conformidade com as normas estabelecidas para voos nas operações especiais de aviação pública (RBAC 90), além de voos de instrução.

11.4 Em caso de sinistro, deverá ser negociada com o Detran-DF a forma de indenização, que deverá ser preferencialmente na ordem de prevalência abaixo, podendo ser qualquer uma das três, ante a impossibilidade de atender a ordem de prioridade:

11.4.1 substituir a aeronave por outra equivalente;

11.4.2 pagar em dinheiro, ou

11.4.3 mandar reparar os danos.

11.5 Franquia de 5% do valor segurado.

11.6 Condições Gerais para Seguro Aeronáutico – Anexo I;

11.7 Cobertura Básica – “Aditivo A – Garantia Casco”;

11.8 Cobertura Básica – “Cobertura de Responsabilidade Civil – Seções II e III – AVN1C”;

11.9 Cobertura Adicional – Extensão De Cobertura – Responsabilidade Civil Aeronáutico (AVN52E) – Guerra, Sequestros E Outros Riscos Correlatos;

11.10 Cláusula Adicional– Cobertura de Responsabilidade Civil 2º Risco Garantia RETA;

11.11 Cláusula Específica – Cobertura Adicional transp., como carga, de explosivos e/ou Inflamáveis;

11.12 Cláusula Específica – Cobertura Adicional Ventos de Velocidade Igual ou Superior a 60 nós;

11.13 Cláusula Específica – Reintegração Automática;

11.14 Cláusula Específica – Extensão Do Perímetro Do Seguro;

11.15 Cláusula Específica – Aplicável Ao Seguro De Casco De Helicópteros;

11.16 Cláusula Específica – Ingestão;

11.17 Cláusula Específica - De Subscrição De Seguro & Controle De Sinistro – AVN41A;

- 11.18 Cláusula Específica - Contratos (Direito De Terceiros) Ato 1999 – AVN72;
- 11.19 Cláusula Específica - Responsabilidade Civil Para Pilotos E Tripulantes – AVN73;
- 11.20 Cláusula Específica - Cláusula De Indenização Do Piloto AVN74;
- 11.21 Cláusula Específica - Uso Não Autorizado (Apenas Roubo) – AVN77;
- 11.22 Cláusula Específica - Sanções e Embargo – AVN111;
- 11.23 Cláusula AVN59 – Cláusula De Responsabilidade Não – Aeronáutica;
- 11.24 Cláusula AVN100 – Sinistros Fraudulentos;
- 11.25 Cláusula AVN2001A - Cobertura de Reconhecimento de Data Limitada;
- 11.26 Cláusula AVN2002A – Cobertura de Reconhecimento de Data Limitada;
- 11.27 Cláusula LSW555D – Casco Aeronáutico “Guerra e Perigos Afins”;
- 11.28 Cláusula LSW617G - Exclusões de Áreas Geográficas da Kiln (03/08/11);
- 11.29 Cláusula AVN52E – Endosso de Extensão de Cobertura (*ExTended Coverage Endorsement*);
- 11.30 Cláusula AVN38B – Cláusula de Exclusão de Riscos Nucleares;
- 11.31 Cláusula AVN46B – Cláusula de Exclusão de Barulho e Poluição;
- 11.32 Cláusula AVN2000A – Exclusão de Reconhecimento de data;
- 11.33 Cláusula AVN2001A e AVN2002A – Cobertura de Reconhecimento de data limitada;
- 11.34 Cláusula AVS103 – 50/50 – Cláusula Provisória de Pagamento de Sinistros;
- 11.35 Cláusula 2488AGM00003 – Cláusula de Exclusão de Abestos;
- 11.36 Cláusula de Exclusão de Contaminação Radioativa Aeronáutica;
- 11.37 Cláusula de Exclusão de Indústrias, Infiltração, Poluição e Contaminação;
- 11.38 Cláusula de Exclusão de Armas Químicas, Biológicas, Bioquímicas, Eletromagnéticas e Ataque Cibernético;
- 11.39 Cláusula de Exclusão de Atos de Terrorismo, Risco Político, de Crédito e de Garantia Financeira.

11.40 Condições

11.40.1 A cobertura do seguro deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos acrescido das garantias CASCO, Aditivo “A”, Reta, Aditivo “B” e cobertura de responsabilidade civil a 2º risco da garantia (R.E.T.A.).

11.40.2 Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei Nº 7.565, de 19/12/86, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, ART. 1º, I, da Circular BACEN Nº 2.217, de 24/08/92, e legislação apropriada, além de atender ao disposto no edital do respectivo pregão eletrônico.

12. VALOR ESTIMADO

12.1 Tendo em vista que o melhor preço deu-se pela média de uma proposta apresentada pelo fornecedor e de contratos ativos da PCDF E PMDF, o custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 240.444,22** (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme tabela no Anexo I.

12.2 Foram solicitadas propostas para outras 9 (nove) empresas, conforme DOC SEI (55639184), todas sem resposta.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A participante deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

13.1.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante, prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas.

13.1.2 Declaração que apresentará, na data da assinatura do contrato, comprovante de regularidade em pleno vigor junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.1.3 Declaração que apresentará, na data da assinatura do contrato, da comprovação de que possui junto a SUSEP limite técnico no ramo aeronáutico de no mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

13.2 O modelo de declaração referente aos itens 13.1.2 e 13.1.3 encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1 Visa cobrir perda ou avaria na aeronave modelo Esquilo de prefixo PR-EBQ (tipo AS 350-B2) e seus acessórios.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária do DETRAN/DF, mediante apresentação de nota fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

15.1.1 Juntamente com a fatura a CONTRATADA deverá apresentar arquivo fotográfico, documentos e relatórios que comprovem a realização da atividade, e estes deverão ser analisados e devidamente aprovados pelo gestor do contrato;

15.2 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços devidamente prestados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência, desde que recebidos pelo Executor do Contrato;

15.3 O Detran/DF somente efetuará o pagamento da fatura emitida pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do "atestado de execução" da fatura pelo Executor do Contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

15.4.1 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

15.4.2 Para a realização dos pagamentos são necessário os documentos previstos na legislação;

15.4.3 Para a conclusão do pagamento, a Contratada deverá apresentar Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida do site www.tst.jus.br/certidao;

15.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

15.5 Documento de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua apresentação;

15.6 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

15.7 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, no prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico) deverá ser de no máximo quinze dias, a contar da data da entrega da Nota de Empenho à seguradora.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO REAJUSTE

18.1 Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016, analisado conforme o caso.

19. SANÇÕES

19.1 Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do

disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20. DO MODO DE DISPUTA

20.1 O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme arts. 31 e 33 do Decreto 10.024/2019.

Brasília/DF, 6 de abril de 2021.

Bruno Mota Avelar Almeida

Agente de Trânsito

mat. 250481-2

ANEXO I (Do Termo de Referência) DO VALOR ESTIMADO PELA MÉDIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Proposta de seguro aeronáutico para a aeronave PR-EBQ de propriedade do Detran-DF - MAPFRE SEGUROS	R\$ 156.385,30
Contrato 67/2020-PCDF - Aeronave PP-FZA (2000)	R\$ 244.800,00
Contrato 67/2020-PCDF - Aeronave PT-HZG (1995)	R\$ 247.500,00
Contrato 69/2020-PMDF - Aeronave PP-FSP (1991)	R\$ 159.400,00
Contrato 69/2020-PMDF - Aeronave PR-PMD (2011)	R\$ 317.290,00
Contrato 69/2020-PMDF - Aeronave PR-PMF (2011)	R\$ 317.290,00
MÉDIA	R\$ 240.444,22
MEDIANA	R\$ 246.150,00

ANEXO II (Do Termo de Referência) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da empresa)

Objeto: Seguro aeronáutico de Casco (Aditivo “A”), Reta (Aditivo “B”) e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em **LOTE ÚNICO**, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Seguro Casco, Aditivo A Seguro Reta, Aditivo B 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado)
CUSTO TOTAL	

Preço total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

Prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico): não superior a quinze dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Nome da empresa

(Assinatura do Representante Legal e NOME COMPLETO)

ANEXO III (Do Termo de Referência)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao item 13.1.2 do Termo de Referência, que apresentará até a data da assinatura do contrato comprovante de regularidade em pleno vigor junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, proveniente do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao item 13.1.3 do Termo de Referência, comprovação de que possui junto a SUSEP limite técnico no ramo aeronáutico de no mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

(Local e data)

Nome da empresa

(Assinatura do Representante Legal e NOME COMPLETO)

	Documento assinado eletronicamente por BRUNO MOTA AVELAR ALMEIDA - Matr.0250481-2, Agente de Trânsito, em 09/04/2021, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 59157065 código CRC= 190616C5.

ANEXO B (Do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	Seguro aeronáutico de Casco (Aditivo "A"), Reta (Aditivo "B") e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em LOTE ÚNICO, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF	Seguro Casco, Aditivo A Seguro Reta, Aditivo B 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado)
VALOR MÁXIMO TOTAL		R\$ 240.444,22

ANEXO C (Do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para "Seguro aeronáutico de Casco (Aditivo "A"), Reta (Aditivo "B") e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único

Combinado) em **LOTE ÚNICO**, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF".

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Seguro Casco, Aditivo A Seguro Reta, Aditivo B 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado)
VALOR TOTAL	

Preço total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

Prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico): não superior a quinze dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Contendo a identificação [NOME COMPLETO] e CPF)

ANEXO D (Do Edital)
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de ____.

.....
(representante)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

Brasília, ____ de ____ de ____

.....
(representante)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO E (Do Edital)

DECRETO Nº 26.851/2006

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (Do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

CONTRATO Nº

RELATIVO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SEGURO AERONÁUTICO

PROCESSO SEI Nº 00055-00007044/2021-86

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ constantes nos autos do Processo SEI nº 00055-00007044/2021-86, bem como as seguintes cláusulas:**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços seguro aeronáutico de casco, Aditivo “A” e Reta, Aditivo “B” e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º. Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado) em **LOTE ÚNICO**, da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº. 016.861-00, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº _____**, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Seguro Casco, Aditivo A Seguro Reta, Aditivo B 2º Risco da Garantia RETA – LUC (Limite Único Combinado)
CUSTO TOTAL	

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de duração do contrato será de de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, endossos de inclusão e/ou certificado de seguro da aeronave emitido pela seguradora, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme redação do inciso II, art. 57, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.

3.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

3.5. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato para o período de contratação é R\$ _____ (_____), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, Documento SEI nº _____, pago com os recursos procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fonte _____, função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº **2021NE** _____ (SEI).

4.1.1. O valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal devidamente “atestada” pelo gestor do contrato.

- 4.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 4.4. É vedado o pagamento antecipado.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido execução do objeto contratual, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a CONTRATADA deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.
- 4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA).
- 4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência, **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. _____**.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.
- 5.2. A CONTRATADA deverá formalizar seu pedido após a divulgação do índice correspondente a data de aniversário de apresentação da proposta. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.
- 5.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 5.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
- 5.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

7.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

7.1.2. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. A garantia corresponderá a **3% (três por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.

7.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

7.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.

7.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.

7.7. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

7.7.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

7.8.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

7.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

8. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos;

9.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;

9.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato;

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- 9.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.8. Receber de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública e comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2002;
- 9.1.9. Comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013; (PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS)
- 9.1.9.1. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este item devem ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da detecção.
- 9.1.9.2. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 9.1.10. Reservar o percentual de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, exceto se for empresa mencionada na Lei Federal nº 7.102/1983, nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, e informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista;
- 9.1.11. Fornecer plano de saúde aos seus funcionários, nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012.
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalizar a presente contratação, inclusive as seguintes certidões negativas:
- a) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010;
 - b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
 - c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Receita Federal do Brasil;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 9.1.13. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº _____**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 10.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados;
- 10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Exigir as certidões do item 9.1.12 ao longo da execução do contrato, sempre que entender necessário;
- 10.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº _____**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/08/2006.

12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.

12.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE designará gestor(es) para a gestão e acompanhamento contratual, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

14. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

15.2. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº _____**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

15.3. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.4. É proibido o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, bem como o uso de conteúdo homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.

15.5. ***“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.*** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela CONTRATADA

(Representante Legal)



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **60576834** código CRC= **A829D642**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180